

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF/PRODEMGE nº. 8389

19 DE JULHO DE 2011

Institui Comitê Gestor e Grupo Técnico com o objetivo de gerenciar e acompanhar os trabalhos do projeto de implementação da Solução Integrada de Gestão Governamental

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA e a PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º. O projeto de implantação da Solução Integrada de Gestão Governamental consiste na padronização, otimização e integração dos processos de trabalho, pela implementação e definição de Sistemas de Tecnologia da Informação modulares e completamente integrados capazes de suportar os processos de Execução Orçamentária e Financeira, Planejamento e Orçamento, Diárias de Viagem e Institucional.

Art. 2º. Fica instituído o Comitê Gestor para a implementação da Solução Integrada de Gestão Governamental constituído pelos dirigentes máximos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF e da Companhia de Tecnologia da Informação – PRODEMGE,

que tem como atribuição responder pelas decisões estratégicas do Projeto, conforme Plano de Trabalho acordado entre as partes.

Art. 3º. São responsabilidades do Comitê Gestor:

I – definir as diretrizes para a execução do Projeto;

II – autorizar ajustes e/ou realinhamento do Projeto, na hipótese de ocorrências impactantes para o Governo;

III – atuar como agente de interação entre os órgãos e entidades públicas de Minas Gerais nas questões afetas ao Projeto;

IV – manter as partes, individual ou conjuntamente, informadas sobre eventuais negociações e/ou decisões que possam impactar a execução do Projeto;

V – aprovar o cronograma físico-financeiro anual e global do Projeto, bem como a execução orçamentária anual;

VI – garantir junto a todos os órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais que a Solução Integrada de Gestão Governamental seja única e utilizada por todos, evitando-se soluções paralelas, redundâncias, retrabalho e esforço duplicado;

VII – garantir que os sistemas legados (Sistema Integrado de Informações Institucionais – SINFI, Sistema Integrado de Planejamento – SIGPLAN, Sistema Integrado de Orçamento – SISR e Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI) que serão substituídos pela Solução Integrada de Gestão Governamental sofram apenas aprimoramentos compulsórios e/ou autorizados pelo Comitê Gestor do Projeto;

VIII – estabelecer e acordar junto às demais esferas do poder público do Estado de Minas Gerais o modelo de alimentação de dados para elaboração do Balanço Geral do Estado;

IX – arbitrar e decidir sobre questões estratégicas afetas à abrangência da Solução Integrada de Gestão Governamental;

X - garantir recursos orçamentários, financeiros e de pessoal para condução do Projeto;

XI - designar os atores que participarão do Projeto nos diversos módulos que compõem a solução, com autoridade para decidir sobre requisitos, processos e direcionamentos.

Art. 4º. Fica instituído o Grupo Técnico do Projeto de implementação de Solução Integrada de Gestão Governamental – GTGRP.

§ 1º. Ficam designados para compor o GTGRP pela SEPLAG:

I – Rodrigo Diniz Lara – Diretor do Projeto;

II – Fabrício de Barros Salum – Gerente do Projeto;

III – Jean Mattos Duarte – Líder da Frente de Planejamento, Orçamento e Diárias de Viagem;

IV – Lucas de Carvalho Araújo; e

V – Frederico Afonso Maximiano.

§ 2º. Ficam designados para compor o GTGRP pela SEF:

I – Soraya Naffah Ferreira – Gerente do Projeto por esta instituição;

II – Maria Coeli Prosdocimi – Líder da Frente de Execução Orçamentária e Financeira;

III – Helenice Alvarenga; e

IV – Lindenberg Naffah.

§ 3º. Ficam designados para compor o GTGRP pela PRODEMGE:

I – Kassius Caxito de Vasconcelos – Gerente do Projeto por esta instituição;

II – Aloisio Portugal de Vasconcellos;

III – Moacir Antônio de Araújo Moreira Rezende;

IV – Carlos Leonardo dos Santos Mendes;

V – Flávio Lúcio Lima Chagas;

VI – José Humberto Cruvinel Resende Júnior;

VII – Lenise Maria Dias Muniz;

VIII – Mônica Paiva de Almeida; e

IX – Rita Helena Reis Ribeiro.

§ 4º. A coordenação das atividades do Grupo Técnico fica a cargo do representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, servidor Fabrício de Barros Salum, MASP 1.014.084-6.

§ 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo Técnico, com anuência dos seus integrantes designados nos §1º, §2º, §3º deste artigo, representantes de outros órgãos do governo do Estado de Minas Gerais que prestarão apoio técnico às atividades do grupo.

Art. 5º. No âmbito do Grupo Técnico, as responsabilidades são as seguintes:

I – Da SEPLAG:

- a) assegurar, junto aos órgãos e entidades do Governo Estadual, a facilitação dos trabalhos para levantamento dos requisitos e processos relacionados ao Projeto;
- b) disponibilizar informações e recursos humanos para integrar a equipe do Projeto, de acordo com necessidades apresentadas no decorrer do desenvolvimento dos módulos;
- c) definir e acordar, junto aos órgãos do Governo Estadual e usuários, as regras de negócio e os processos padronizados inerentes ao uso da Solução Integrada de Sistemas Corporativos;
- d) informar à PRODEMGE as quantidades de recursos consumidos e os respectivos valores, para apropriação dos custos do Projeto;
- e) homologar e aprovar os produtos e módulos da Solução Integrada de Sistemas Corporativos, no âmbito de atuação da SEPLAG;
- f) executar o plano de comunicação no âmbito dos órgãos envolvidos.

II – Da SEF:

- g) disponibilizar informações e recursos humanos para integrar a equipe do Projeto, de acordo com necessidades apresentadas no decorrer do desenvolvimento dos módulos;
- h) informar à PRODEMGE as quantidades de recursos consumidos e os respectivos valores, para apropriação dos custos do Projeto;
- i) homologar e aprovar os produtos e módulos da Solução Integrada de Sistemas Corporativos, no âmbito de atuação da SEF;
- j) executar o plano de comunicação no âmbito dos órgãos envolvidos.

III – Da PRODEMGE:

- k) definir a arquitetura tecnológica da Solução Integrada de Gestão Governamental, envolvendo a estruturação básica de seus componentes e a forma de interação entre eles;
- l) desenvolver as alterações imprescindíveis para garantir as integrações dos sistemas legados com a Solução Integrada de Gestão Governamental;
- m) desenvolver e implantar os módulos da Solução Integrada de Gestão Governamental, dentro dos prazos previstos e acordados junto ao Comitê Gestor do Projeto;
- n) realizar as aquisições necessárias ao desenvolvimento e operação da Solução Integrada de Gestão Governamental;
- o) propor e acordar níveis de serviços para o desenvolvimento e operação da Solução Integrada de Gestão Governamental;
- p) gerir os contratos firmados com os fornecedores, observando os acordos de níveis de serviço estabelecidos;
- q) gerir, de forma extracontábil, os custos incorridos no Projeto, envolvendo preço PRODEMGE, recursos da SEF, SEPLAG e outros,

- despesas administrativas, serviços contratados, ferramentas e equipamentos adquiridos;
- r) gerir o modelo de dados da solução integrada, assegurando que a base seja única;
 - s) garantir qualidade, integração e suporte à Solução Integrada de Gestão Governamental;
 - t) exercer a governança dos processos de desenvolvimento e o gerenciamento dos projetos dos módulos que compõem a Solução Integrada de Gestão Governamental;
 - u) elaborar relatório periódico sobre a evolução do Projeto e enviá-lo aos órgãos envolvidos;
 - v) efetuar a gestão do conhecimento do Projeto, desenvolvendo a base das informações.

Art. 6º. Com vistas ao cumprimento de prazos, fixados conforme o interesse da Administração, os membros do GTGRP devem dedicar o mínimo de dezesseis horas semanais para realização de suas funções pertinentes ao projeto.

Art. 7º. No intuito de alcançar os melhores resultados e uma atuação abrangente com diretrizes centrais para todo o Estado, o projeto de implementação da Solução Integrada de Gestão Governamental torna-se prioritário aos demais concernente aos processos que são escopo deste projeto, conforme artigo 1º. Assim todas suas demandas, relativamente a sistemas, processos ou de pessoal, encontram prioridade superior às demais;

Art. 8º. Conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº. 44.998/2008, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação, o planejamento e o controle das aplicações corporativas serão realizados de maneira centralizada fica definido que não serão realizadas manutenções ou novos desenvolvimentos nos sistemas de informação que englobam processos corporativos do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único. As exceções serão tratadas pelo Grupo Técnico e canceladas pelo Comitê Gestor.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 19 de julho de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA

Secretário de Estado de Fazenda

ISABEL PEREIRA DE SOUZA

Diretora-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação